



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 7, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3433 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.08.00006258/2026.41

Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Financeira da SAÚDE
Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE
Diretoria de Compras
Diretoria de Licitações

Unidade Protocolizadora:

Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Assunto/Especificação:

Aquisição de ribbon cera (cód. 203306)



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristhiany Occhi, Coordenador (a) de Serviço**, em 15/01/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7721333** e o código CRC **4DB1A344**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7721333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 7, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3433 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência da Secretaria de Saúde, Diretoria Administrativa de Compras e Contratos, Gerência Administrativa de Compras e Contratos, Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos, Gerência Financeira da SAÚDE, Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE, Diretoria de Compras, Diretoria de Licitações

À CACC

Conforme orientado, vimos por meio deste solicitar a disponibilização de documento parametrizado (*checklist*) na unidade SEI CACC, a ser preenchido por esta unidade, contendo os campos necessários para a indicação da demanda (quantidade) e da justificativa da aquisição, em caráter emergencial, do item Ribbon cera, 110 mm x 75 metros (cód. 203306), cujas informações subsidiarão a elaboração dos demais documentos que compõem o respectivo processo.

Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Logística de Suprimentos
Secretaria Municipal de Saúde
Tel.: (44) 3127-3233



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristhiany Occhi, Coordenador (a) de Serviço**, em 15/01/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7721520** e o código CRC **679F70C1**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7721520



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

CHECKLIST DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Informações gerais			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
1	Nome do responsável pelas informações	Sim	
2	Nome do setor	Sim	
3	Cargo do responsável	Sim	
4	Matrícula	Sim	
5	Descrição clara e objetiva da necessidade	Sim	
6	Justificativa detalhada da importância da contratação	Sim	
7	Situação atual que motiva a contratação	Sim	
8	Consequências caso a necessidade não seja atendida	Sim	
9	Informar se existe resolução ou recurso específico para esta compra	Sim	
10	Prazo para utilização dos recursos	Condicional	
11	Estimativa de valor da contratação	Sim	

Especificações do objeto			
Item	Nome dos itens/serviços a serem contratados	Qtd. total (p/ 12 meses)	Descrição detalhada do item
12	Exemplo: Esfigmomanômetro adulto	Exemplo: 15	Exemplo: - Braçadeira: Confeccionada em nylon de alta durabilidade, com fecho em velcro. Dimensões adequadas para circunferência de braço de 22 a 32 cm. - Manômetro: Aneróide, com mostrador de fácil leitura, escala de 0 a 300 mmHg e tolerância de erro de ± 3 mmHg. - Componentes: Deve incluir pera de insuflação anatômica e válvula de deflato. - Requisitos Adicionais: Produto livre de mercúrio, com registro ativo na ANVISA por 12 meses.

Informações da execução			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
13	Padrões de qualidade exigidos para esta contratação	Condicional	
14	Local de execução/entrega (endereço completo)	Sim	
15	Previsão de início da contratação	Sim	
16	Duração pretendida do contrato	Sim	
17	Possibilidade de prorrogação do contrato/ata	Sim	Sim/Não
18	Documentos específicos que devem ser exigidos	Condicional	
19	Demandas específicas a serem atendidas	Condicional	
20	Levantamento de 3 soluções existentes no mercado (se houver)	Sim	
21	Justificativa da solução escolhida	Sim	
22	Grau de prioridade (alta, média, baixa)	Sim	
23	Existem outras contratações relacionadas?	Condicional	
24	Resultados pretendidos após a contratação	Sim	Exemplo: abastecer o estoque de medicamentos do Hospital M
25	Melhorias esperadas na qualidade dos serviços	Sim	
26	Documentação relacionada ao problema de interesse público	Condicional	
27	Legislação específica a ser considerada para esta contratação	Condicional	



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alexandre Martins, Agente Administrativo**, em 15/01/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7722271** e o código CRC **AA6FB383**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

À CLSS,

Prezada, encaminho checklist necessário para instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alexandre Martins, Agente Administrativo**, em 15/01/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7722308** e o código CRC **56A187E8**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7722308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

CHECKLIST DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Informações gerais			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
1	Nome do responsável pelas informações	Sim	Roberta Cristhiany Occhi
2	Nome do setor	Sim	CLSS – Coordenadoria de Logística de Suprimentos da Saúde
3	Cargo do responsável	Sim	Coordenadora
4	Matrícula	Sim	34.831
5	Descrição clara e objetiva da necessidade	Sim	A aquisição do item <i>ribbon cera</i> se faz necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Maringá, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBSS), UASFs (Unidades de Apoio à Saúde da Família), UPAs (Unidades de Pronto Atendimento – ZONA NORTE e ZONA SUL), PAC (Pronto Atendimento à Criança), Laboratório do Hospital Municipal de Maringá (HMM) e Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde. O insumo é de uso contínuo e indispensável para a rastreabilidade das amostras nos serviços laboratoriais.
6	Justificativa detalhada da importância da contratação	Sim	A contratação emergencial do item <i>ribbon cera</i> revela-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Rede Municipal de Saúde de Maringá, especialmente no que se refere à identificação e rastreabilidade de amostras biológicas coletadas nas unidades assistenciais e laboratoriais do município. O referido insumo é utilizado em impressoras térmicas (tipo Zebra) destinadas à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de exames laboratoriais, etapa essencial para assegurar a correta vinculação das amostras aos pacientes, a confiabilidade dos resultados e a segurança do atendimento, constituindo atividade crítica e ininterrupta dos serviços de saúde. O consumo médio mensal do item é de aproximadamente 60 unidades, refletindo a elevada demanda decorrente do volume diário de coletas realizadas na Rede Municipal de Saúde de Maringá. Ressalta-se que o abastecimento do item vinha sendo realizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 54/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 174/2024. Contudo, o fornecedor vencedor, ARN Nova Era Comercial e Serviços Ltda. – EPP, descumpriu reiteradamente as obrigações assumidas, caracterizando atraso injustificado na entrega, entrega em desacordo com as especificações editalícias (prazo de validade inferior ao exigido) e inexecução total de parte dos empenhos, conforme apurado em processo administrativo próprio. Em razão das irregularidades constatadas, houve aplicação de penalidades administrativas, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e devolução de mercadorias, com ônus financeiro ao Fundo Municipal de Saúde. Ademais, foram realizadas tentativas de reclassificação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação vigente; entretanto, após a convocação dos demais classificados, o item restou declarado fracassado, não havendo fornecedor habilitado para suprir a demanda por meio do processo licitatório em curso. Diante desse cenário, verifica-se a inexistência, no momento, de instrumento contratual válido capaz de garantir o fornecimento regular do insumo, somada à impossibilidade de aguardar a conclusão de novo processo licitatório sem que haja prejuízo grave ao funcionamento dos serviços públicos de saúde. A ausência do <i>ribbon cera</i> compromete diretamente a identificação das amostras laboratoriais, podendo ocasionar atrasos nas coletas, retrabalho, desperdício de materiais, risco de erros na identificação de pacientes e, sobretudo, ameaça à segurança assistencial. Assim, a contratação por dispensa emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente justificada, uma vez que decorre de situação superveniente, alheia à vontade da Administração, que demanda resposta imediata para evitar descontinuidade de serviço essencial à população. A medida visa assegurar o regular funcionamento das atividades laboratoriais até que seja concluído novo procedimento licitatório para recomposição do fornecimento regular do item.
7	Situação atual que motiva a contratação	Sim	Atualmente, a Rede Municipal de Saúde de Maringá enfrenta situação crítica de abastecimento do item <i>ribbon cera</i>, insumo indispensável para a impressão de etiquetas de identificação de tubos de coleta de exames laboratoriais. O estoque do Almoxarifado Central encontra-se zerado desde julho de 2025, em decorrência do descumprimento contratual do fornecedor vinculado à Ata de Registro de Preços nº 54/2025. Para evitar a interrupção imediata dos serviços, a Administração vem realizando remanejamento excepcional de estoques remanescentes existentes nas unidades de saúde, estratégia paliativa que permite atender à demanda por período estimado de aproximadamente 45 dias, não sendo, contudo, sustentável a médio prazo. Tal medida tem caráter temporário e emergencial, não substituindo a necessidade de reposição regular do insumo. O fornecimento do item estava vinculado ao Pregão Eletrônico nº 174/2024, cuja Ata de Registro de Preços foi rescindida unilateralmente em razão de reiteradas irregularidades cometidas pelo fornecedor, incluindo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações editalícias (prazo de validade inferior ao exigido) e inexecução total de parte dos empenhos. Em decorrência desses fatos, foram aplicadas as penalidades administrativas cabíveis. Após a rescisão, a Administração promoveu a convocação e tentativa de reclassificação dos licitantes remanescentes, conforme previsão legal. Entretanto, o item restou declarado fracassado, não havendo fornecedor habilitado disposto a assumir o fornecimento nas mesmas condições, inviabilizando a recomposição do abastecimento por meio do processo licitatório vigente. Diante desse cenário, inexistente, no momento, contrato ou ata vigente que assegure o fornecimento regular do <i>ribbon cera</i>, e não há tempo hábil para aguardar a conclusão de novo procedimento licitatório sem risco concreto de descontinuidade dos serviços laboratoriais. A ausência do insumo compromete diretamente a identificação e rastreabilidade das amostras biológicas, podendo ocasionar atrasos nas coletas, paralisação parcial de atendimentos, aumento do risco de erros assistenciais e prejuízos à segurança do paciente. Assim, a situação atual configura hipótese de emergência administrativa, exigindo a adoção imediata de contratação por dispensa emergencial, a fim de garantir a continuidade das atividades laboratoriais e a manutenção dos serviços essenciais de saúde, até a conclusão de novo processo licitatório regular para aquisição do item.
8	Consequências caso a necessidade não seja atendida	Sim	A não contratação do item <i>ribbon cera</i> acarretará a interrupção da impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de exames laboratoriais, comprometendo diretamente a rotina de coleta, identificação e rastreabilidade das amostras biológicas na Rede Municipal de Saúde de Maringá. Com o esgotamento das reservas atualmente remanejadas entre as unidades, estima-se a paralisação parcial ou total das atividades de coleta laboratorial, ocasionando atrasos no atendimento aos pacientes, necessidade de reagendamento de exames, aumento do retrabalho e desperdício de materiais. Além disso, a ausência de identificação adequada das amostras eleva o risco de erros assistenciais, trocas de amostras

			e prejuízos à confiabilidade dos resultados laboratoriais.
			Tal cenário impacta diretamente a segurança do paciente, o funcionamento dos serviços essenciais de saúde e a capacidade operacional das unidades e laboratórios da rede, podendo resultar em prejuízos à continuidade do atendimento, à qualidade da assistência prestada e ao interesse público.
9	Informar se existe resolução ou recurso específico para esta compra	Sim	Sim. A aquisição será custeada com recursos federais, conforme fontes e códigos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, a serem detalhados na fase orçamentária e de empenho.
10	Prazo para utilização dos recursos	Condicional	12 meses
11	Estimativa de valor da contratação	Sim	R\$ 5.450,00
Especificações do objeto			
Item	Nome dos itens/serviços a serem contratados	Qtd. total (p/ 12 meses)	Descrição detalhada do item
12	Ribbon Cera, 110mm x 75m Código de Referência: 203306	1000	Memorial descritivo / Informações Adicionais: Dimensões e Tolerância: Largura de 110mm e comprimento nominal de 75 metros, admitindo-se variação de até $\pm 2\%$ (dois por cento) na metragem total do rolo. Padrão de Aceitabilidade: Considerando as padronizações atuais de fabricação, será admitida a entrega do item com metragem mínima de 74 metros, sem que tal variação configure descumprimento das especificações ou prejuízo à aceitabilidade do produto. Configuração do tubete: Diâmetro interno de 0,5" (meia polegada / aproximadamente 12,7 mm), confeccionado em papelão rígido ou material plástico, dotado de entalhes laterais (notches) para adequado travamento no suporte da impressora. Requisito de Fabricação (Leader): O rolo deverá possuir leader (fita inicial de arrasto/proteção), em material plástico ou filme, com comprimento suficiente para permitir a correta montagem no rebobinador, sem desperdício da área útil de impressão. Fita Finalizadora (Trailer): Deverá conter fita de final de rolo, geralmente metalizada ou transparente, destinada ao acionamento do sensor de término da impressora. Finalidade: Utilização para impressão de etiquetas de identificação em papel couchê e transtermico, destinadas à identificação de amostras biológicas nos serviços laboratoriais da Rede Municipal de Saúde.
Informações da execução			
Item	Descrição	Obrigatório	Resposta
13	Padrões de qualidade exigidos para esta contratação	Condicional	O item deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no memorial descritivo, sendo considerado apto para uso após verificação, no recebimento, dos seguintes requisitos mínimos de qualidade: - Conformidade dimensional quanto à largura, metragem mínima e configuração do tubete, conforme especificações estabelecidas; - Presença de leader (fita inicial) e trailer (fita finalizadora), conforme especificação técnica; - Produto novo, sem sinais de uso, avarias, defeitos de fabricação ou degradação; - Embalagem íntegra e adequada, garantindo a preservação do produto durante o transporte e armazenamento. O não atendimento aos requisitos acima poderá ensejar a recusa do material no ato do recebimento.
14	Local de execução/entrega (endereço completo)	Sim	ALMOXAFIRADO CENTRAL – Avenida Centenário, nº 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá/PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3127-7171 ou 3127-7172. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br).
15	Previsão de início da contratação	Sim	A contratação terá início imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho.
16	Duração pretendida do contrato	Sim	A duração pretendida do contrato é de 12 (doze) meses, considerando o caráter transitório da contratação, até que seja concluído novo procedimento licitatório regular para o fornecimento do item.
17	Possibilidade de prorrogação do contrato/ata	Sim	Sim, desde que devidamente justificada, mantidas as condições legais e administrativas, e enquanto perdurar a necessidade, até a conclusão de novo procedimento licitatório regular para o fornecimento do item.
18	Documentos específicos que devem ser exigidos	Condicional	Não se aplica. Para a presente contratação não há exigência de documentos específicos, sendo suficientes aqueles previstos na legislação vigente e nos procedimentos administrativos aplicáveis à contratação emergencial.
19	Demandas específicas a serem atendidas	Condicional	Atender à demanda das unidades da Rede Municipal de Saúde de Maringá que utilizam impressoras térmicas (tipo Zebra) para a impressão de etiquetas destinadas à identificação de tubos de coleta de amostras biológicas de pacientes, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBSSs), UASFs (Unidades de Apoio à Saúde da Família), UPAs (Unidades de Pronto Atendimento – Zona Norte e Zona Sul), PAC (Pronto Atendimento à Criança), Laboratório do Hospital Municipal de Maringá (HMM) e Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a rastreabilidade das amostras nos serviços laboratoriais.
20	Levantamento de 3 soluções existentes no mercado (se houver)	Sim	Foram identificadas, no mercado, as seguintes soluções para atendimento da demanda: <i>Ribbon cera</i>, compatível com impressoras térmicas (tipo Zebra), adequado para impressão de etiquetas em papel couchê, atendendo às especificações técnicas e à padronização atualmente adotada pela Rede Municipal de Saúde. <i>Ribbon misto (cera/resina)</i>, existente no mercado, porém não compatível com o papel utilizado nas etiquetas atualmente padronizadas pela Rede Municipal de Saúde, não se mostrando adequado para a finalidade pretendida. <i>Ribbon resina</i>, existente no mercado, indicado para aplicações específicas e substratos distintos, não compatível com o papel utilizado nas etiquetas empregadas na rotina dos serviços laboratoriais. Diante do exposto, o <i>ribbon cera</i> configura-se como a única solução tecnicamente adequada para atendimento da demanda apresentada.
21	Justificativa da solução escolhida	Sim	A solução escolhida, <i>ribbon cera</i> , é a única tecnicamente compatível com o papel couchê utilizado nas etiquetas atualmente padronizadas pela Rede Municipal de Saúde de Maringá, atendendo às especificações do parque de impressoras térmicas existente. Além disso, apresenta adequada relação custo-benefício para a finalidade pretendida, garantindo a continuidade da identificação e rastreabilidade das amostras biológicas nos serviços laboratoriais, sem necessidade de adaptação de materiais ou processos.
22	Grau de prioridade (alta, média, baixa)	Sim	Alta, em razão do risco de desabastecimento do insumo.
23	Existem outras contratações relacionadas?	Condicional	Não, trata-se de contratação específica para atendimento emergencial e pontual da demanda do item.
24	Resultados pretendidos após a contratação	Sim	Garantir o abastecimento do insumo, assegurando a identificação e rastreabilidade das amostras e a continuidade dos serviços laboratoriais.
25	Melhorias esperadas na qualidade dos serviços	Sim	Redução do risco de falhas na identificação de amostras biológicas, aumento da segurança dos processos laboratoriais e manutenção da confiabilidade dos resultados dos exames.
26	Documentação relacionada ao problema de interesse público	Condicional	Relatórios de fiscalização contratual, notificações ao fornecedor, termos de recusa e devolução de mercadorias, despachos e decisões administrativas, bem como o registro do resultado fracassado do item no Pregão Eletrônico nº 174/2024, inclusive após a convocação dos demais licitantes, constantes nos autos do processo administrativo.
27	Legislação específica à ser considerada para esta contratação	Condicional	Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os dispositivos aplicáveis às contratações diretas, além das demais normas legais e regulamentares pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 7, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3433 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

Prezados(as),

Conforme solicitado, encaminha-se [Check-list de Dispensa/Inexigibilidade_ Aquisição de ribbon cera \(SEI nº 7743126\)](#), cujas informações subsidiarão a elaboração dos demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

Atenciosamente,

Logística de Suprimentos
Secretaria Municipal de Saúde
Tel.: (44) 3127-3233



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristhiany Occhi, Coordenador (a) de Serviço**, em 20/01/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7752203** e o código CRC **69397406**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 7, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3433 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE NOMEAÇÃO Nº 7766359

FISCAIS

	Gestor	Fiscal	Suplente
Nome Completo:	Tiago Antonio Kingo Kaetsu	Roberta Cristhiany Occhi	Arlete Fcachenco Silva
Cargo:	Ag. Administrativo	Aux. Administrativo	Ag. Administrativo
Matrícula:	43.982	34.831	47249
Local SEI:	GFSAUDE	CLSS	CLSS
E-mail:	saude_licitacao@maringa.pr.gov.br	saude_almoxarifado@maringa.pr.gov.br	saude_almoxarifado@maringa.pr.gov.br

EQUIPE DE APOIO

Nome Completo:	Diego Alexandre Martins
Cargo:	Aux. Administrativo
Matrícula:	33.214
Local SEI:	CACC
E-mail:	saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristhiany Occhi, Coordenador (a) de Serviço**, em 22/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7766359** e o código CRC **3C97721E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário Municipal de Saúde do Município de **Maringá**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO** formalmente o início do procedimento de contratação, a ser conduzido conforme a legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para atender à seguinte demanda desta Pasta:

Solicitado pelo setor: CLSS - Coordenadoria de Logística de Suprimentos de Saúde

Objeto: A aquisição do item ribbon cera se faz necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Maringá

Itens a serem licitados:

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição
1	203306	1000	Und	Ribbon Cera, 110mm x 75m

Determino que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para a instrução do processo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos normativos aplicáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7805717** e o código CRC **50560697**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.08.00006258/2026.41
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Saúde
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Antônio Carlos Figueiredo Nardi

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dispensa para aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação do item ribbon cera revela-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Rede Municipal de Saúde de Maringá, especialmente no que se refere à identificação e rastreabilidade de amostras biológicas coletadas nas unidades assistenciais e laboratoriais do município. O referido insumo é utilizado em impressoras térmicas (tipo Zebra) destinadas à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de exames laboratoriais, etapa essencial para assegurar a correta vinculação das amostras aos pacientes, a confiabilidade dos resultados e a segurança do atendimento, constituindo atividade crítica e ininterrupta dos serviços de saúde. Ressalta-se que o abastecimento do item vinha sendo realizado por meio da Ata de Registro de Preços nº54/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 174/2024. Contudo, o fornecedor vencedor, ARN Nova Era Comercial e Serviços Ltda. – EPP, descumpriu reiteradamente as obrigações assumidas, caracterizando atraso injustificado na entrega, entrega em desacordo com as especificações editalícias (prazo de validade inferior ao exigido) e inexecução total de parte dos empenhos, conforme apurado em processo administrativo próprio. Em razão das irregularidades constatadas, houve aplicação de

penalidades administrativas, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e devolução de mercadorias, com ônus financeiro ao Fundo Municipal de Saúde. Ademais, foram realizadas tentativas de reclassificação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação vigente; entretanto, após a convocação dos demais classificados, o item restou declarado fracassado, não havendo fornecedor habilitado para suprir a demanda por meio do processo licitatório em curso. Diante desse cenário, verifica-se a inexistência, no momento, de instrumento contratual válido capaz de garantir o fornecimento regular do insumo, somada à impossibilidade de aguardar a conclusão de novo processo licitatório sem que haja prejuízo grave ao funcionamento dos serviços públicos de saúde. A ausência do ribbon cera compromete diretamente a identificação das amostras laboratoriais, podendo ocasionar atrasos nas coletas, retrabalho, desperdício de materiais, risco de erros na identificação de pacientes e, sobretudo, ameaça à segurança assistencial.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa da valor para aquisição do item ribbon.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Sim.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ALMOXAFIRADO CENTRAL – Avenida Centenário, nº 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá/PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3127-7171 ou 3127-7172. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br).

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.301.0012.2.019 - 3.3.90.30.00.00	1485 - Recurso Federal

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

São requisitos para esta contratação:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir condições necessárias para o fornecimento do item, de acordo com as especificações técnicas requeridas e estar apta para cumprir todas as cláusulas desse certame.
- b) Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e legislação sanitárias cabíveis durante todo contrato.
- c) Ser cumprido todos os ritos necessários para a contratação por dispensa.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Quantidade total de 1.000 unidades.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

18. GRAU DE PRIORIDADE

- ☒ Alta (itens críticos e urgentes)
- ☐ Média (itens importantes, mas não urgentes)
- ☐ Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 28 de janeiro de 2026.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7805829** e o código CRC **44A89028**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.08.00006258/2026.41
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Saúde
- Responsáveis pelas informações do ETP: Antônio Carlos Figueiredo Nardi

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dispensa para aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá.

2.1. Justificativa da necessidade

A contratação do item ribbon cera revela-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Rede Municipal de Saúde de Maringá, especialmente no que se refere à identificação e rastreabilidade de amostras biológicas coletadas nas unidades assistenciais e laboratoriais do município. O referido insumo é utilizado em impressoras térmicas (tipo Zebra) destinadas à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de exames laboratoriais, etapa essencial para assegurar a correta vinculação das amostras aos pacientes, a confiabilidade dos resultados e a segurança do atendimento, constituindo atividade crítica e ininterrupta dos serviços de saúde. Ressalta-se que o abastecimento do item vinha sendo realizado por meio da Ata de Registro de Preços nº54/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 174/2024. Contudo, o fornecedor vencedor, ARN Nova Era Comercial e Serviços Ltda. – EPP, descumpriu reiteradamente as obrigações assumidas, caracterizando atraso injustificado na entrega, entrega em desacordo com as especificações editalícias (prazo de validade inferior ao exigido) e inexecução total de parte dos empenhos, conforme apurado em processo administrativo próprio. Em razão das irregularidades constatadas, houve aplicação de penalidades administrativas, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e devolução de mercadorias, com ônus financeiro ao Fundo Municipal de Saúde. Ademais, foram realizadas tentativas de reclassificação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação vigente; entretanto, após a convocação dos demais classificados, o item restou declarado fracassado, não havendo fornecedor habilitado para suprir a demanda por meio do processo licitatório em curso. Diante desse cenário, verifica-se a inexistência, no momento, de instrumento contratual válido capaz de garantir o fornecimento regular do insumo, somada à impossibilidade de aguardar a conclusão de novo processo licitatório sem que haja prejuízo grave ao funcionamento dos serviços públicos de saúde. A ausência do ribbon cera compromete diretamente a identificação das amostras laboratoriais, podendo ocasionar atrasos nas coletas, retrabalho, desperdício de materiais, risco de erros na identificação de pacientes e, sobretudo, ameaça à segurança assistencial.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Sim.

2.3. Requisitos da contratação

São requisitos para esta contratação:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir condições necessárias para o fornecimento do item, de acordo com as especificações técnicas requeridas e estar apta para cumprir todas as cláusulas desse certame.
- b) Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e legislação sanitárias cabíveis durante todo contrato.

c) Ser cumprido todos os ritos necessários para a contratação por dispensa.

2.4. Quantificação da necessidade

Não se aplica

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 – INVIÁVEL – Terceirização do serviço

A terceirização das atividades relacionadas à coleta, análise e emissão de laudos laboratoriais mostra-se inviável, uma vez que implicaria **custos significativamente superiores** aos atualmente praticados, além de ser **desnecessária** diante da estrutura já existente no Município de Maringá. A Rede Municipal de Saúde dispõe de **profissionais capacitados, laboratórios equipados e capacidade técnica instalada** para execução integral dos serviços, sendo o ribbon cera apenas um **insumo de apoio essencial** ao funcionamento das impressoras térmicas utilizadas na identificação das amostras. A adoção desse modelo resultaria em **desperdício de recursos públicos, subutilização da rede própria** e afronta aos princípios da economicidade e eficiência.

Solução 2 – VIÁVEL E RECOMENDADA – Dispensa de licitação em razão do valor

A contratação por **dispensa de licitação em razão do valor do item** revela-se a alternativa **mais adequada, célere e proporcional** ao caso concreto, considerando o caráter essencial do insumo, o **baixo valor estimado da contratação** e a **urgência na recomposição do estoque**, a fim de evitar a interrupção de serviços críticos de saúde.

Ressalta-se que o item ribbon cera é indispensável para a **identificação e rastreabilidade de amostras biológicas**, atividade ininterrupta e sensível, diretamente relacionada à segurança do paciente. Ademais, o fornecimento regular anteriormente estava vinculado à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, rescindida em razão do descumprimento contratual do fornecedor, tendo o item restado **fracassado após a convocação dos licitantes remanescentes**.

Diante da inexistência de instrumento contratual vigente e da **impossibilidade de aguardar a conclusão de novo certame sem prejuízo grave ao serviço público**, a dispensa por valor mostra-se **legalmente amparada**, desde que observada a compatibilidade do preço com o mercado, mediante pesquisa de preços atualizada, bem como a formalização de processo administrativo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Solução 3 – INVIÁVEL – Abertura de novo procedimento licitatório ou adesão a atas de outros entes

A abertura imediata de novo procedimento licitatório, embora seja a regra geral da Administração Pública, **não se mostra adequada no momento**, em razão do tempo necessário para sua instrução, tramitação e homologação, o que comprometeria a **continuidade dos serviços laboratoriais essenciais**.

Da mesma forma, a adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes federativos apresenta-se **pouco viável**, considerando a baixa probabilidade de existência de atas vigentes que contemplem **exatamente o mesmo insumo, especificações técnicas compatíveis e quantitativos necessários**, além do tempo demandado para pesquisa, negociação e formalização da adesão, o que não atende à urgência do caso concreto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação por **dispensa de licitação em razão do valor do item** revela-se a alternativa **mais adequada, célere e proporcional** ao caso concreto, considerando o caráter essencial do insumo, o **baixo valor estimado da contratação** e a **urgência na recomposição do estoque**, a fim de evitar a interrupção de serviços críticos de saúde.

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
1	203306	446882	Ribbon Cera, 110mm x 75m	Und	1.000

4.2. Resultados pretendidos

Garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Rede Municipal de Saúde de Maringá, especialmente no que se refere à identificação e rastreabilidade de amostras biológicas coletadas nas unidades assistenciais e laboratoriais do município.

4.3. Estimativa de valor

				Unidade		Valor estimado
--	--	--	--	---------	--	----------------

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	de Medida	Quantitativo	Unitário	Total
1	203306	446882	Ribbon Cera, 110mm x 75m	Und	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- () Global
 () Lote de Itens
 (X) Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- () Não se aplica - serviços ou obras.
 (X) Bem de qualidade comum.
 () Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

- (X) Sim
 () Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- () Recursos Próprios
 () Recursos Estaduais
 (X) Recursos Federais
 () Recursos Internacionais

8. **APROVAÇÃO**

- (X) Aprovado
() Reprovado
() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 28 de janeiro de 2026.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7807008** e o código CRC **F62070D4**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7807008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00006258/2026.41
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Saúde
- Responsável: #RESP Antônio Carlos Figueiredo Nardi

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Dispensa para aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ Aquisição de bens
☐ Serviço comum
☐ Serviço comum de engenharia
☐ Serviço de engenharia
☐ Serviço especial
☐ Execução de obra
☐ Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim
☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica

2.5. Justificativa da contratação

A contratação do item ribbon cera revela-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Rede Municipal de Saúde de Maringá, especialmente no que se refere à identificação e rastreabilidade de amostras biológicas coletadas nas unidades assistenciais e laboratoriais do município. O referido insumo é utilizado em impressoras térmicas (tipo Zebra) destinadas à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de exames laboratoriais, etapa essencial para assegurar a correta vinculação das amostras aos pacientes, a confiabilidade dos resultados e a segurança do atendimento, constituindo atividade crítica e ininterrupta dos serviços de saúde. Ressalta-se que o abastecimento do item vinha sendo realizado por meio da Ata de Registro de Preços nº54/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 174/2024. Contudo, o fornecedor vencedor, ARN Nova Era Comercial e Serviços Ltda. – EPP, descumpriu reiteradamente as obrigações assumidas, caracterizando atraso injustificado na entrega, entrega em desacordo com as especificações editalícias (prazo de validade inferior ao exigido) e inexecução total de parte dos empenhos, conforme apurado em processo administrativo próprio. Em razão das irregularidades constatadas, houve aplicação de penalidades administrativas, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e devolução de mercadorias, com ônus financeiro ao Fundo Municipal de Saúde. Ademais, foram realizadas tentativas de reclassificação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação vigente; entretanto, após a convocação dos demais classificados, o item restou declarado fracassado, não havendo fornecedor habilitado para suprir a demanda por meio do processo licitatório em curso. Diante desse cenário, verifica-se a inexistência, no momento, de instrumento contratual válido capaz de garantir o fornecimento regular do insumo, somada à impossibilidade de aguardar a conclusão de novo processo licitatório sem que haja prejuízo grave ao funcionamento dos serviços públicos de saúde. A ausência do ribbon cera compromete diretamente a identificação das amostras laboratoriais, podendo ocasionar atrasos nas coletas, retrabalho, desperdício de materiais, risco de erros na identificação de pacientes e, sobretudo, ameaça à segurança assistencial.

2.6. Requisitos da contratação

São requisitos desta contratação:

- Cumprir a legislação aplicável de cada item, seja ela de esfera municipal, estadual ou federal;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- Os preços devem abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, fretes e encargos.
- O bem deve ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, e livre de defeitos.
- O produto deve atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência.
- O produto deve cumprir as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, quando aplicável.
- A entrega deve ocorrer no local, data e horário estipulados neste Termo de Referência, com custos de frete a cargo da contratada, **e mediante agendamento prévio.**
- Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, com substituição ou reparo sem ônus.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Ordem	Risco	Relacionado (à):	
1	Escolha inadequada do fornecedor	Processo de Contratação	Realizar pesquisa de mercado ampla e documentada, verificand
2	Falta de comprovação da vantajosidade da contratação	Processo de Contratação	Registrar pesquisa de preços com no mínimo três referências vál
3	Documentação incompleta ou irregular do contratado	Processo de Contratação	Conferir certidões e documentos no momento da instrução e ante
4	Ausência de justificativa técnica e administrativa para a dispensa	Processo de Contratação	Elaborar termo de referência e parecer técnico fundamentando a
5	Atraso na entrega do objeto contratado	Gestão Contratual	Prever penalidades contratuais e acompanhar cronograma de ex
6	Inexecução parcial ou total do contrato	Gestão Contratual	Exigir garantias contratuais e verificar a idoneidade do fornecedo
7	Falhas na pesquisa de preços (valores superestimados ou subestimados)	Processo de Contratação	Validar os preços em bases oficiais (Painel de Preços, Banco de
8	Dependência excessiva de um único fornecedor	Gestão Contratual	Buscar alternativas e mapear outros fornecedores disponíveis no
9	Ausência de acompanhamento formal do objeto contratado	Gestão Contratual	Designar fiscal de contrato e registrar relatórios periódicos de acc
10	Risco de questionamentos pelos órgãos de controle	Processo de Contratação	Garantir a publicidade, transparência e a correta motivação do pr

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
(X) Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(X) Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Dispensa para aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá.

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	203306	446882	Ribbon Cera, 110mm x 75m	Und	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00

3.2. Detalhamento das especificações.

Memorial Descritivo da Solução			
Item	Código	Descrição	Descrição detalhada do item

1	203306	Ribbon Cera, 110mm x 75m	Dimensões e Tolerância: Largura de 110mm e comprimento nominal de 75 metros com variação de até $\pm 2\%$ (dois por cento) na metragem total do rolo. Padrão de Aceitabilidade: Considerando as padronizações atuais de fabricação a entrega do item com metragem mínima de 74 metros, sem que tal variação corra risco de descumprimento das especificações ou prejuízo à aceitabilidade do produto. Configuração do tubete: Diâmetro interno de 0,5" (meia polegada / aproximada 12,7mm), confeccionado em papelão rígido ou material plástico, dotado de entalhes laterais(notches) para adequado travamento no suporte da impressora. Requisito de Fabricação (Leader): O rolo deverá possuir leader (fita inicial de arrasto/proteção), em material plástico ou filme, com comprimento suficiente para correta montagem no rebobinador, sem desperdício da área útil de impressão. Fita Finalizadora (Trailer): Deverá conter fita de final de rolo, geralmente metálica transparente, destinada ao acionamento do sensor de término da impressora. Finalidade: Utilização para impressão de etiquetas de identificação em papel com transstérico, destinadas à identificação de amostras biológicas nos serviços laboratoriais da Rede Municipal de Saúde.
---	--------	--------------------------	---

3.3. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediata, após a publicação do contrato/ata no PNCP.

3.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Imediata, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.5. Local de entrega ou execução #LEEX

ALMOXAFIRADO CENTRAL

Av. Centenário 400, Box 3 - Vila Christina Maringá PR, 87050-040, (antigo armazém do IBC) mediante agendamento prévio pelo seguinte e-mail: selog_expediente@maringa.pr.gov.br ou telefones (44) 3127-7171 ou 3127-7172.

3.6. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim

☐ Não

3.6.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Deverá ser ofertada garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os itens da presente licitação, cobrindo a garantia contra defeitos de fabricação, falhas, avarias, e estar em conformidade com as exigências e normas técnicas estabelecidas por agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores competentes.

3.6.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.6.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica

3.6.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim

☒ Não

3.6.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. É uma licitação dispensável?

☒ Sim

☐ Não

4.1.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Código 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório - Anexo saldo SEI 7828102

4.1.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor valor ofertado, que atende as especificações do processo.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (X) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- (X) Dispensa de licitação.
- () Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Menor valor dentre os orçamentos obtidos.

5.1.1.1. Justificativa para realização da contratação por dispensa de licitação.

O fornecimento do item estava vinculado ao Pregão Eletrônico nº 174/2024, cuja Ata de Registro de Preços foi rescindida unilateralmente em razão de reiteradas irregularidades cometidas pelo fornecedor, incluindo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações editalícias (prazo de validade inferior ao exigido) e inexecução total de parte dos empenhos. Em decorrência desses fatos, foram aplicadas as penalidades administrativas cabíveis. Após a rescisão, a Administração promoveu a convocação e tentativa de reclassificação dos licitantes remanescentes, conforme previsão legal. Entretanto, o item restou declarado fracassado, não havendo fornecedor habilitado disposto a assumir o fornecimento nas mesmas condições, inviabilizando a recomposição do abastecimento por meio do processo licitatório vigente. Diante desse cenário, inexistente, no momento, contrato ou ata vigente que assegure o fornecimento regular do ribbon

5.1.1.2. Justificativa para não elaboração de edital.

Diante da inexistência de ata ou contrato vigente, do caráter essencial do insumo e do baixo valor da contratação, justifica-se a não elaboração de edital, optando-se pela contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- (X) Menor preço.
- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

5.2.1. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTe

Não se aplica.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

() Sim, rito com habitação antecipada

(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

() Global

() Lote(s) de Itens

(X) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

() Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal

(X) Licitação exclusiva para MPE.

() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Não se aplica.

5.5. Do objeto e preço máximo fixado #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	203306	446882	Ribbon Cera, 110mm x 75m	Und	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00

5.6. Detalhamento das especificações.

Memorial Descritivo da Solução			
Item	Código	Descrição	Descrição detalhada do item
1	203306	Ribbon Cera, 110mm x 75m	Dimensões e Tolerância: Largura de 110mm e comprimento nominal de 75 metros com variação de até $\pm 2\%$ (dois por cento) na metragem total do rolo. Padrão de Aceitabilidade: Considerando as padronizações atuais de fabricação a entrega do item com metragem mínima de 74 metros, sem que tal variação corra risco de descumprimento das especificações ou prejuízo à aceitabilidade do produto. Configuração do tubete: Diâmetro interno de 0,5" (meia polegada / aproximada 12,7mm), confeccionado em papelão rígido ou material plástico, dotado de entalhes laterais(notches) para adequado travamento no suporte da impressora. Requisito de Fabricação (Leader): O rolo deverá possuir leader (fita inicial de arrasto/proteção), em material plástico ou filme, com comprimento suficiente para correta montagem no rebobinador, sem desperdício da área útil de impressão. Fita Finalizadora (Trailer): Deverá conter fita de final de rolo, geralmente metálica transparente, destinada ao acionamento do sensor de término da impressora. Finalidade: Utilização para impressão de etiquetas de identificação em papel com transmissor, destinadas à identificação de amostras biológicas nos serviços laboratoriais da Rede Municipal de Saúde.

5.6.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica.

5.6.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

() Sim

(X) Não

5.6.2.1. Se sim, em qual percentual? #PML

Não se aplica.

5.6.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.7. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

5.7.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

5.7.2. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

5.7.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

5.7.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

5.8. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.8.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.8.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.8.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.8.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.8.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.8.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.8.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.9. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

5.9.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(X) Não

5.9.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica

5.9.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

(X) Não

5.9.2.1. Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnico-operacional

Não se aplica

5.9.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

(X) Não

5.9.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(X) Não

5.9.2.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

5.9.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(X) Não

5.9.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

5.9.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

() Sim

(X) Não

5.9.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(X) Não

5.9.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

5.9.5. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

() Regime Contratual

(X) Somente empenho

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos do contrato, adotaremos uma abordagem sistemática e criteriosa em todas as fases do processo. Primeiramente, asseguraremos a definição clara e precisa dos requisitos e da descrição correta do objeto, garantindo que os fornecedores compreendam plenamente as necessidades do projeto. Durante a execução do contrato, implementaremos um monitoramento contínuo, com critérios bem definidos, a fim de acompanhar o progresso e a execução dos bens ou serviços fornecidos. Manteremos uma comunicação aberta e eficaz com o fornecedor, facilitando a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

(X) Fornecimento imediato.

() Fornecimento continuado.

() Prestação de serviço imediato.

() Serviço continuado com predominância de mão de obra.

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá a vigência e execução inicial de 1 (um) ano.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(X) Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

São os principais ponto de controle e acompanhamento contratual:

- a) Prazo para início da execução do objeto;
- c) Prazo para entrega do objeto;
- e) Qualidade do objeto entregue;

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 8.3.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 8.3.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado;
- 8.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.3.4. Designar preposto para representar a contratada na execução do contrato, com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.3.5. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização expressa;
- 8.3.6. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, sendo a única responsável pelos encargos decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados;
- 8.3.7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;
- 8.3.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, irregularidade ou dificuldade que possa comprometer a boa execução do contrato;
- 8.3.9. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;
- 8.3.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.4.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.7. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 8.4.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.
- 8.4.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 8.4.13. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Trata-se de uma licitação por itens, logo, não há um percentual razoável de serviço para ser subcontratado, pois compreende apenas o serviço principal e não complementar ou acessório.

8.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

8.10.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

Parcela única, em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

Não se aplica

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

() Sim

(X) Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica.

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

() Sim

(X) Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

() Sim

(X) Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

Não se aplica

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

Valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

10.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

Conclusão em 02/02/2026

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.301.0012.2.019 - 3.3.90.30.00.00	1485 - Recurso Federal

12. **NOMEAÇÕES**

12.1. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL

Nome Completo	Tiago Antonio Kingo Kaetsu	Roberta Cristhiany Occhi	Arlete Fcachenco Silva
Cargo	Ag. Administrativo	Aux. Administrativo	Ag. Administrativo
Matrícula	43.982	34.831	47.249
Secretaria interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	GFSAUDE	CLSS	CLSS
Telefone/Ramal			
E-mail	saude_licitacao@maringa.pr.gov.br	saude_almoxarifado@maringa.pr.gov.br	saude_almoxarifado@maringa.pr.gov.br

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 05 de Fevereiro de 2026.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7807645** e o código CRC **FBA476DA**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7807645



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

A CCONSAUDE,

Segue processo para análise e dotação orçamentaria para Dispensa para aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá.

Valor estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 28/01/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7809444** e o código CRC **AC250699**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11



Relatório de Movimentação

Período: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data	Lcto	Nota	Empenho	Item	Qtd.	Vir Unitário	Valor Total
Geral							
Geral							
23/06/25	36602	2141	17409/2025	203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	250,00	4,09	1.022,50
15/07/25	42340			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-6,00	4,09	-24,54
15/07/25	42354			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-6,00	4,09	-24,54
16/07/25	42414			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
16/07/25	42416			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
16/07/25	42465			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
21/07/25	43531			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
21/07/25	43534			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-20,00	4,09	-81,80
24/07/25	44443			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-6,00	4,09	-24,54
28/07/25	45424			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-10,00	4,09	-40,90
29/07/25	45654			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-8,00	4,09	-32,72
29/07/25	45732			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-4,00	4,09	-16,36
19/08/25	50123			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-6,00	4,09	-24,54
19/08/25	50126			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-6,00	4,09	-24,54
20/08/25	50340			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-10,00	4,09	-40,90
21/08/25	50875			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
26/08/25	51488			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-4,00	4,09	-16,36
26/08/25	51472			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-8,00	4,09	-32,72
27/08/25	51761			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-1,00	4,09	-4,09
28/08/25	52929			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-3,00	4,09	-12,27
01/09/25	53641			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-1,00	4,09	-4,09
01/09/25	53644			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-3,00	4,09	-12,27
02/09/25	54022			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-8,00	4,09	-32,72
02/09/25	54025			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-5,00	4,09	-20,45
04/09/25	54744			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-1,00	4,09	-4,09
08/09/25	55555			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
08/09/25	55630			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-3,00	4,09	-12,27
10/09/25	56381			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
12/09/25	56857			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
12/09/25	56638			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
16/09/25	57557			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
16/09/25	57452			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-4,00	4,09	-16,36
22/09/25	58624			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-1,00	4,09	-4,09
23/09/25	58827			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-4,00	4,09	-16,36
30/09/25	60055			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-8,00	4,09	-32,72
30/09/25	60077			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
30/09/25	60166			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
02/10/25	60700			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-20,00	4,09	-81,80
02/10/25	60772			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-1,00	4,09	-4,09
02/10/25	60773			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
02/10/25	60559			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
03/10/25	60845			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
03/10/25	60846			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
06/10/25	61295			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18



Relatório de Movimentação

Período: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data	Lcto	Nota	Empenho	Item	Qtd.	Vlr Unitário	Valor Total
06/10/25	61297			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
08/10/25	61575			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-5,00	4,09	-20,45
09/10/25	61927			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
10/10/25	62335			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
10/10/25	62359			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
10/10/25	62368			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
14/10/25	63316			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-8,00	4,09	-32,72
14/10/25	63327			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-4,00	4,09	-16,36
16/10/25	64118			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-1,00	4,09	-4,09
21/10/25	65115			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-5,00	4,09	-20,45
22/10/25	65278			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-1,00	4,09	-4,09
28/10/25	66505			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
28/10/25	66501			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-4,00	4,09	-16,36
29/10/25	66560			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
29/10/25	66562			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-4,00	4,09	-16,36
31/10/25	67363			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-1,00	4,09	-4,09
03/11/25	67530			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-5,00	4,09	-20,45
04/11/25	67863			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
05/11/25	68092			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
14/11/25	70475			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-1,00	4,09	-4,09
19/11/25	71517			203306 - Ribbon cera, 110mm x 75 metros	-2,00	4,09	-8,18
Total Geral:					0,00	265,85	0,00
Total: Geral:					0,00	265,85	0,00
Total Geral:					0,00	265,85	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

À CACC,

Com base no "Relatório de Movimentação" (7826971) referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, apresento a seguir a análise detalhada do consumo do item Ribbon cera, 110mm x 75 metros (código 203306).

Durante o exercício analisado, foi registrada uma entrada única de 250 unidades em 23/06/2025. O relatório aponta saldo final de 0,00 unidades, indicando que a totalidade do estoque foi consumida em aproximadamente 4 meses e meio, entre 15/07/2025 e 19/11/2025.

A movimentação de saída apresentou a seguinte distribuição mensal:

Julho/2025: 68 unidades

Agosto/2025: 44 unidades (aproximadamente)

Setembro/2025: 52 unidades

Outubro/2025: 74 unidades (período de maior demanda)

Novembro/2025: 12 unidades (consumo interrompido em 19/11 devido ao esgotamento do estoque)

O quantitativo inicial de 250 unidades mostrou-se insuficiente para atender à demanda anual da Secretaria, tendo se esgotado antes mesmo de completar cinco meses de utilização, justificando assim, a contratação de 1.000 unidades.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo(a)**, em 30/01/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7826974** e o código CRC **E4F80609**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7826974



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

À GCOMP,

Em consideração ao processo de materiais de expediente II, instruído sob o processo 01.05.00081621/2024.77, a Secretaria de Saúde possui o item 203306 - Ribbon cera 110mm x 75 m.

O fornecedor acabou sendo desclassificado por não entregar o Ribbon, e não houveram fornecedores adicionais para reclassificar.

Dito isso, estamos instruindo o presente processo para realizar uma dispensa de licitação, para não desabastecer a saúde. Assim, para fins de instrução ao processo, **solicitamos que seja informado se há previsão para homologação de uma nova licitação** para o item 203306 - Ribbon cera 110mm x 75 m.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo(a)**, em 30/01/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7826584** e o código CRC **27C23DD3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Planilha de Formação de Preços

Processo SEI nº: 01.08.00006258/2026.41

FORNECEDORES										
Fonte	Nome	CNPJ		Responsável Orç.		Contato				
A	ALMIR GUERIERI - ME	22.400.151/0001-70		Almir Guerieri		11 2345-9190				
B	J & K COMERCIAL LTDA-EPP	04.338.231/0001-60		PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO		11 94111-213				
C	KOMAND COMERCIAL LTDA	86.780.897/0001-39		Carlos		43 99977-444				
D	JIC Comercio e Serviços Ltda ME	52.570.799/0001-55		Itamar Cursino Campos Jr		47 99777-359				
E	Fit Plast Auto Adesivos Ltda	11.422.711/0001-70		Thiago		11 2241-3995				
Item resumido	Cód. Item	Qtd	Unidade	A		B		C		Pr
				Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	
Ribbon Cera, 110mm x 75m	203306	1.000	Und.	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00	F
Menor Valor:			R\$ 3.870,00							



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 02/02/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7836086** e o código CRC **2B3D9C1A**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7836086



PAPELARIA E INFORMÁTICA

ALMIR GUERIERI – ME

COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA

CNPJ. 22.400.151/0001-70 – IE. 141.850.700.114

RUA DR. ARMANDO TARANTINO, 192 – VILA PRUDENTE – CEP 03139-030

TEL. (11) 2345-9190

e-mail: gpinet.1@hotmail.com

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE DE MARINGÁ

At. Alexandre Carvalho – Agente Administrativo

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CNPJ:	22.400.151/0001-70
RAZÃO SOCIAL:	ALMIR GUERIERI - ME
ENDEREÇO:	RUA DR. ARMANDO TARANTINO, 192 – VILA PRUDENTE – S. PAULO/SP
TELEFONE:	(11) 2345-9190
E-MAIL:	gpinet.1@hotmail.com
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL S/A – Ag. 0647-5 / CC. 39087-9

PROPOSTA

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Marca Modelo	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Ribbon p/impressora térmica med. 110mm. Larg.x74 mts. compr. na cor preto com entitamento em cera	Mastercorp Ref. G.42 (cera)	1000 unid	4,15	4150,00
Valor Total da Proposta – R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)					

Validade da proposta:	90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 10 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

Nome completo:	ALMIR GUERIERI
Endereço:	RUA DR. ARMANDO TARANTINO, 192 – VILA PRUDENTE – S. PAULO/SP
Profissão:	COMERCIANTE
Cédula de Identidade:	6.097.200-2
CPF/MF:	761.154.458-68

Nos valores estão incluídos todos impostos, fretes, e demais encargos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026

ALMIR

GUERIERI:224

00151000170

Assinado de forma
digital por ALMIR
GUERIERI:224001510001
70

Dados: 2026.01.28
15:17:57 -03'00'

ALMIR GUERIERI

Proprietário – Gerente Comercial



- ETIQUETAS ADESIVAS
- RÓTULOS COM IMPRESSÃO
- RIBBON P/ CÓDIGO DE BARRAS
- SELOS DE SEGURANÇA

- FITAS ADESIVAS - EM GERAL
- DUPLA FACE
- STRETCH FILM
- PRODUTOS PARA EMBALAGEM



Fit Plast Auto Adesivos Ltda.

R. Alto Paraguai, 112 - Jaçanã - Cep. 02238-240 São Paulo - Brasil

Fone : (11) 2241-3999 - fitplast@fitplast.com.br - www.fitplast.com.br

CNPJ: 11.422.711/0001-70 INSCR EST. 148.938.598.111

Empresa: Secretaria de Saúde Maringá/PR	De: Thiago
Setor: Compras	Fone: 44 3127-3254
A/c: Alexandre Carvalho	
E-mail: saude_assessoria@maringa.pr.gov.br	Data: 29/01/2026

PROPOSTA COMERCIAL Nº2093 - 1

Item	Lote mínimo de produção e entrega	Preço	Unidade	Total
Ribbon preto Cera medida 110mm x 74	1.000	4,95	PÇ	4.950,00
POSSUIMOS ETIQUETAS E RIBBON PARA IMPRESSÃO DE CODIGOS DE BARRAS Acesse o link: www.fitplast.com.br				

Condição de Pagamento: A vista. / FRETE INCLUSO.

Prazo de Entrega em São Paulo: 15 Dias Úteis Após Aprovação Do pedido

Frete: Pedidos Acima de R\$ 700,00 para entrega em São Paulo (Capital) e R\$ 1.300,00 para entrega na Região ABC

Paulista: Frete por nossa conta - CIF;

Demais Regiões ou Valores inferiores: Frete por conta do Cliente - FOB.

Condições de Fornecimento:

- 1- Salientamos que a quantidade do produto personalizado ou impresso poderá variar 10%, podendo haver diante deste fator, variação no valor total da proposta estipulada.
- 2- Fora do perímetro urbano de São Paulo, as mercadorias viajam por conta e risco do comprador, bem como as despesas de frete. A responsabilidade da Fit-Plast por perda ou dano dos produtos fornecidos encerra-se no exato momento que entregá-los ao Cliente ou à transportadora por ele indicada.
- 3- Para entrega única conforme acima mencionado; para quantidades inferiores, poderá haver diferença de preços.
- 4- Esta cotação está baseada nas informações fornecidas pelo cliente, estando, portanto, sujeita a reanálise ou reajustes nos preços quando do recebimento dos originais em desacordo com esta proposta.
- 5- Garantia Limitada: As recomendações gerais sobre nossos produtos se baseiam em nosso conhecimento e experiência, porém, considerando as mais diversas aplicações possíveis, as mesmas não constituem nem geram garantia de nenhum tipo sobre o uso dos mesmos materiais. A Fit-Plast, garante a qualidade de seus produtos conforme suas especificações, mas não garante de maneira alguma o uso final dos mesmos. Ao cliente, serão fornecidas amostras para que realize independentemente os testes e aprovações preliminares. Os dados considerados neste documento podem variar de acordo com o substrato e as condições de aplicação. Além disso, eles podem estar sujeitos a alterações sem aviso prévio. Sempre recomendamos testar o material primeiro. As recomendações gerais sobre nossos produtos se baseiam em nosso conhecimento e experiência, porém, considerando as mais diversas aplicações possíveis, as mesmas não constituem nem geram garantia de nenhum tipo sobre o uso dos mesmos materiais. Se demonstrado que algum produto se encontra fora da especificação, a Fit-Plast fará a reposição do material e limita sua responsabilidade ao valor do produto, emitindo um crédito ou reposição do mesmo. Nenhuma garantia expressa ou implícita, seja de comercialização ou aptidão para qualquer uso particular, ou de outra forma, exceto ao acima estabelecido (o que se indica expressamente no lugar de todas as garantias) se aplicará aos produtos vendidos pela Fit-Plast. Em todos os casos a Fit-Plast, limita sua responsabilidade legal ante qualquer reclamação relacionada a produtos comprovadamente defeituosos, ao valor de reposição de tais produtos.
- 6- Qualquer alteração na arte final, deverá ser comunicado por escrito no momento da colocação do pedido.

Fit-Plast Auto Adesivos Ltda. EPP – Fone: 11 2241-3999 - Rua Alto Paraguai, 112 - Jaçanã – São Paulo CEP: 02238-240

J & K COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 04.338.231/0001-60

IE: 132.891.408.110

CCM: 3.580.239-0

Rua Serra de Jaire, nº 512 – Quarta Parada

São Paulo/SP – CEP: 03175-010

E-MAIL: jkcomercial04338@gmail.com

Fone: (011)



MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

Objeto: Aquisição de ribbon cera.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	Unidade	Quant	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	Ribbon Cera, 110mm x 75m Dimensões e Tolerância: Largura de 110mm e comprimento nominal de 75 metros, admitindo-se variação de até $\pm 2\%$ (dois por cento) na metragem total do rolo. Padrão de Aceitabilidade: Considerando as padronizações atuais de fabricação, será admitida a entrega do item com metragem mínima de 74 metros, sem que tal variação configure descumprimento das especificações ou prejuízo à aceitabilidade do produto. Configuração do tubete: Diâmetro interno de 0,5" (meia polegada / aproximadamente 12,7mm), confeccionado em papelão rígido ou material plástico, dotado de entalhes laterais (notches) para adequado travamento no suporte da impressora. Requisito de Fabricação (Leader): O rolo deverá possuir leader (fita inicial de arrasto/proteção), em material plástico ou filme, com comprimento suficiente para permitir a correta montagem no rebobinador, sem desperdício da área útil de impressão. Fita Finalizadora (Trailer): Deverá conter fita de final de rolo, geralmente metalizada ou transparente, destinada ao acionamento do sensor de término da impressora.	UND	1000	MASTERCORP	110MMX74M-G42-CERA	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

Valor total da proposta R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Enquadrada como EPP (Empresa de pequeno porte)

Empresa no Simples Nacional

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Entrega: única na Secretaria de saúde de Maringá

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias contados data da entrega dos produtos

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, agência 719-6, conta corrente 99.407-3

Garantia dos produtos: 12 (doze) meses

DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

J & K COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 04.338.231/0001-60

IE: 132.891.408.110

CCM: 3.580.239-0

Rua Serra de Jaire, nº 512 – Quarta Parada

São Paulo/SP – CEP: 03175-010

E-MAIL: jkcomercial04338@gmail.com

Fone: (011)



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO RESPONSÁVEL PARA REPRESENTAR A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Razão Social: J & K Comercial Ltda.

CNPJ: 04.338.231/0001-60 - Inscrição Estadual: 132.891.408.110 - Inscrição Municipal: 3.580.329-0

Endereço: Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, CEP 03175-010, São Paulo, SP

Telefone: (11) 941112132 - e-mail: jkcomercial04338@gmail.com

Dados do representante legal da empresa:

PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO

Brasileiro, Casado, Sócio/administrador

RG 6.941.454-3 SSP/SP 18/04/2012, CPF 763.257.098/53 - Data de nascimento: 19/01/1955

Endereço: Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, CEP 03175-010, São Paulo, SP

Telefone: (11) 94722-1221 - e-mail: jkcomercial04338@gmail.com

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

**J & K COMERCIAL
LTDA:043382310
00160**

Assinado de forma digital
por J & K COMERCIAL
LTDA:04338231000160
Dados: 2026.01.30
11:33:24 -03'00'



Itajaí, 28 de janeiro de 2026

Ao
Município de Maringá/PR
A/C: Sr. Alexandro Carvalho - Agente Administrativo
E-mail: saude_assessoria@maringa.pr.gov.br

1. Identificação da empresa:

- Razão Social: JIC Comercio e Serviços Ltda ME
- CNPJ 52.570.799/0001-55 e Inscrição Estadual: 262587637
- Endereço: Rua Gustavo Bernedt, 1114-sala 03, Cordeiros, Itajaí/SC, CEP 88310-551
- Representante Legal: Itamar Cursino Campos Junior, brasileiro, casado, empresário, RG 34.427.275-8 e CPF 218.113.308-51
- Telefone/Whats:(47) 99777-3595
- E-mail: licitacao@jicomercio.com.br

ITEM	QTDDE	MODELO/MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000	Cera 110x74 G42 Premium / Mastercorp	Ribbon 110mmx74m (cera)	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)					

Condições Gerais

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: até 30 dias

Pagamento: até 30 dias

Garantia: 12 meses

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 0305-0, Conta Corrente 94.040-2

JIC Comércio e Serviços Ltda ME
Itamar Cursino Campos Junior
CPF 218.113.308-51
E-mail: licitacao@jicomercio.com.br

ITAMAR CURSINO
CAMPOS
JUNIOR:21811330
851

Assinado de forma
digital por ITAMAR
CURSINO CAMPOS
JUNIOR:21811330851
Dados: 2026.01.28
18:11:48 -03'00'

KOMAND COMERCIAL LTDA
Fone: 43-3028-1331 – Norberto 43-99971-7200 – Carlos 43-99977-4444
Rua Henrique dos Santos, 79 - Sala 1 - CEP 86.015-150 - Londrina - PR
CNPJ : 86.780.897/0001-39 - I.E : 906.08473-28 – I. Munic.: 196.024-5
Email: komandlicita@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL – Compra Direta

Ao
Município de Maringá

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à CD acima descrita.

EMPRESA: KOMAND COMERCIAL LTDA - CNPJ: 86.780.897.0001-39= IE.90608473-28 = IM.196024-5
ENDEREÇO:.....Rua Henrique dos Santos 79, sala 1 - Jd. Higienópolis CEP:86.015.150 – Londrina PR.
REP.LEGAL:ASSINATURA ATACarlos Alberto Pelanda RG. 4.997.800-6 // CPF: 908.628.139-72
FONE:..... (43) 3028.1331 E-MAIL:.....komandlicita@gmail.com
VALIDADE da PROPOSTA // PRAZO de PAGAMENTO // ENTREGAS : conforme edital.
Banco do Brasil..Nº001- // C/CORRENTE:.Nº 40.100-5= AG.3509-2 Igapó/Londrina PR
Unidade da Federação que será emitido o documento fiscal:.....PARANÁ

Proposta Comercial – ME / Optante Simples Nacional –

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT	VIR TOTAL (R\$)
174	Ribbon cera 110x74 tubete papelão ½ " marca mastercop (cx. com 96 rolos)	ud	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00

TOTAL R\$ 4.650,00 – quatro mil, seiscentos e cinquenta reais.

Validade da Proposta – 30 dias
Pagamento – Até 30 dias
Entrega – ÚNICA CIF

No preço descrito, estão inclusos os custos com mão de obra, transporte, embalagem, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes do fornecimento previsto.

Londrina PR., 30 de janeiro de 2026

Carlos Alberto Pelanda
Sócio Administrador

CARLOS
ALBERTO
PELANDA:
90862813
972

Assinado de
forma digital por
CARLOS ALBERTO
PELANDA:908628
13972
Dados:
2026.01.30
16:23:49 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras
Gerência de Compras

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7078 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

À CACC - Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos

Prezados(as),

Em relação ao despacho SEI 7826584, informamos que em busca realizada nesta diretoria de compras, não encontramos nenhum processo finalizado para aquisição de "Ribbon cera 110mm x 75 m".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Egidio Francisco Salça, Gerente de Compras**, em 02/02/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7837550** e o código CRC **20D05AAE**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Cursino Campos Junior, Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7871853** e o código CRC **45F2F685**.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 21811330851

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2026 09:23:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **52.570.799/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 52570799000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para fiscalizar o Processo SEI nº 01.09.00005195/2026.74), referente a locação de climatizadores para o Pavilhão Azul, para a realização da Jornada Interdisciplinar no dia 04 de fevereiro de 2026:

Função	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Veridiana do Nascimento Amaral	Flávio Alessandro Braga Zuckert	Fernanda de Araújo Quevedo dos Passos Lages
Cargo	Professor 20h	Professor de Arte 20h	Professor 5 A 8 - 20h
Matrícula	18216	35383	20463
Secretaria interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	DENS	DINED	DENS
Telefone/Ramal	3221-6901	3221-6956	3221-6901
E-mail	veridianaamaral@ensino.maringa.pr.gov.br	seduc_assessoria_projetos@maringa.pr.gov.br	fernandalages@ensino.maringa.pr.gov.br

Equipe de Apoio			
Nome Completo	Valquíria Vinholi Ticiani Campo	Priscila Viviane de Souza Filipim	Aline Gonçalves de Castro Zanin
Cargo	Assessoria(a) de Gabinete	Professor 20H	Educador Infantil 30h
Matrícula	75632	36257/20598	43693
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	SUPSEDUC	EMVB	GEINF
Telefone/Ramal	3221-6953	3221-6908	3221-6910

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, Secretário(a) de Educação, em 02/02/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7844998** e o código CRC **834EF634**.

Referência: Processo nº 01.09.00009216/2026.50

SEI nº 7844998

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 15/2026 - SECSAUDE

Dispõe sobre a nomeação de gestor de contrato, fiscais de contrato e suplentes de fiscal a contratação por dispensa, Processo Nº 01.08.00167146/2025.19

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º do DECRETO nº 18/2025 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização do processo SEI 01.08.00006258/2026.41 :

Gestor do Contrato: Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo, matrícula nº 43.982;

Fiscal Titular: Roberta Cristhiany Occhi, Agente Administrativo, matrícula 34.831;

Suplente de fiscal: Arlete Fcachenco Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 47.249.

Art. 2º Os Gestores e o Fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, exercerão a gestão e a fiscalização dos contratos e seus aditivos, nos termos disciplinados no Decreto Federal nº 11.246/2022, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 28 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário(a) de Saúde, em 02/02/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7809139** e o código CRC **3978CD91**.

Referência: Processo nº 01.08.00012859/2026.03

SEI nº 7809139

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 23/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3680	276910Y002165390	18/01/2026	74550
AAD0B01	276910Y002154376	08/01/2026	74550
AAH0B17	276910Y002162947	16/01/2026	74550
AAH7136	276910Y002157311	11/01/2026	74550
AAH7136	276910Y002155763	09/01/2026	74550
AAH7136	276910Y002157218	11/01/2026	74550
AAH9137	276910Z000999714	10/01/2026	60503
AAJ5A04	276910Y002163288	16/01/2026	74550
AAK6I91	276910Y002163493	16/01/2026	74550
AAK7607	276910Y002154364	08/01/2026	74550
AAN7386	276910Z001000925	14/01/2026	60503
AAP2E24	276910Y002157398	11/01/2026	74550
AAR7091	276910Y002156491	10/01/2026	74550
AAR9673	276910Y002157702	11/01/2026	74550
AAW3239	276910Y002165285	18/01/2026	74550
AAW6840	276910Y002162965	16/01/2026	74550
AAW8219	276910Y002154724	09/01/2026	74550
AAW8E99	276910Y002157173	11/01/2026	74550
AAX0G35	276910Y002163675	17/01/2026	74550
AAX5E82	276910Y002164952	18/01/2026	74550
AAZ5450	276910Y002157175	11/01/2026	74550
ABA7H78	276910Y002155329	09/01/2026	74550
ABD9B32	276910Y002164939	18/01/2026	74550
ABE6688	276910Y002165156	18/01/2026	74550
ABJ3E86	276910Y002164095	17/01/2026	74550
ABJ4A65	276910Y002153010	07/01/2026	74550
ABJ4D62	276910Y002156402	10/01/2026	74550
ABJ4D62	276910Y002163475	16/01/2026	74550
ABJ4J31	276910Y002157646	11/01/2026	74550
ABJ5B62	276910Y002153852	08/01/2026	74550
ABJ5G61	276910Y002163692	17/01/2026	74550
ABJ6C71	276910Y002154685	09/01/2026	74550
ABJ7H06	276910Z001001112	14/01/2026	60503
ABJ8D09	276910Y002164374	17/01/2026	74550
ABK5610	276910Y002165491	18/01/2026	74550
ABK5610	276910Z001001248	18/01/2026	60503
ABK5610	276910Z000999883	09/01/2026	60503
ABL0H83	276910E000342490	13/01/2026	55412
ABL0I63	276910Y002162386	16/01/2026	74550
ABL2D16	276910Y002155100	09/01/2026	74550
ABL2D16	276910Y002157776	11/01/2026	74550
ABL4D98	276910Y002162424	16/01/2026	74550
ABL5I29	276910Y002155864	10/01/2026	74550
ABL6I60	276910Z001000974	16/01/2026	60503
ABL7I31	276910Y002162961	16/01/2026	74550
ABL8A26	276910Y002162653	16/01/2026	74550
ABM0938	276910Y002154404	08/01/2026	74550
ABM4D39	276910Y002152277	06/01/2026	74550
ABM4I69	276910Y002157557	11/01/2026	74550
ABM5D21	276910Y002156461	10/01/2026	74550
ABM5D21	276910Y002156096	10/01/2026	74550
ABM6F89	276910Y002152581	07/01/2026	74550
ABM9J51	276910Y002163681	17/01/2026	74550
ABN5178	276910Y002162537	16/01/2026	74550
ABP5443	276910Y002155349	09/01/2026	74550



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

Prezados,

Encaminha-se o processo para conferência e análise do Termo de Referência pelo setor demandante (CLSS) e pela Gerência de Compras e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 05/02/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7872496** e o código CRC **B5DB5771**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7872496



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Coordenadoria de Contabilidade da Saúde

Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 32158-3105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

À CACC,

Prezados,

Conforme solicitado, informamos a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.301.0012.2.019 - 3.3.90.30.00.00	1485 - Recurso Federal

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni, Contador(a)**, em 05/02/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7872720** e o código CRC **E6B24ECF**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7872720



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 7, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3433 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

À CACC - Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos

Em atenção ao [Despacho SEI nº 7872496](#), informo que o Termo de Referência foi conferido e analisado por este setor, encontrando-se **de acordo** com as informações constantes no [Check-list de Dispensa/Inexigibilidade SEI nº 7743126](#), previamente preenchido e encaminhado à **Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos**.

Dessa forma, não há apontamentos a complementar no momento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristhiany Occhi, Coordenador(a) de Serviço**, em 05/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7874323** e o código CRC **8F0538FB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

À CACC,

Ao proceder com a análise, não existem adequações à serem realizadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo(a)**, em 05/02/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7877751** e o código CRC **115EB9AE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

Finalidade: Aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7835692** e o código CRC **39C6E342**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7835692



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7344

OBJETO: Dispensa para aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá.

JUSTIFICATIVA: garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Rede Municipal de Saúde de Maringá,

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	203306	Ribbon cera, 110mm x 75 metros	UND	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00

Nº ANEXO: 7344

Número de Reserva: Nº de Reserva: 18770

Data: 05/02/2026

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unid. Orçamentária: 08010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 301 ATENCAO BASICA

Programa: 0012 MARINGA SAUDELVEL

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Nat. da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 295

Fonte: 1485 Atenção Básica

Saldo: R\$ 6.945.815,35

Total Reserva: R\$ 3.870,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Antônio Carlos Figueiredo Nardi - Aprovação pelo ordenador da despesa (05/02/2026 13:51)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (05/02/2026 14:20)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.08.00006258/2026.41 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 10/02/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7891146** e o código CRC **8DF5CF73**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7891146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

Ao NLC,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico, cujo objeto trata: Dispensa para aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 10/02/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7915193** e o código CRC **4290C56B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 188/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.08.00006258/2026.41

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência da Secretaria de Saúde, Diretoria Administrativa de Compras e Contratos, Gerência Administrativa de Compras e Contratos, Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos, Gerência Financeira da SAÚDE, Coordenadoria de Logística de Suprimentos da SAÚDE, Diretoria de Compras, Diretoria de Licitações

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/23

Senhor Procurador-Geral do Município,

A Secretaria Municipal de Educação, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) termo de referência (7807645);
- b) orçamentos (7836505);
- c) pedido (7835692) e autorização de abertura (7891146);
- d) solicitação de despesa (7882561);
- e) mapa de preços (7836086).

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

E necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados para R\$ 65.492,11, conforme Decreto n. 12.807/2025.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (R\$ 130.984,20 conforme Decreto n. 12.807/2025), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 65.492,11 conforme Decreto n. 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso, em apreço, verifica-se que no item 10.1 do termo de Referência (7807645), e em conformidade com o Mapa de preços (7836086), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em **R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)**.

Ocorre, entretanto, que tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma **R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)**, e ao que se verifica neste processo, **não há interesse em obter propostas adicionais, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço)**, entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Registre-se, que neste caso, nos autos do processo, encontra-se as Certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista, certificado de habilitação fiscal (7871846) e certificado social. **Insta salientar que a Certidão negativa federal encontra-se vencida,**

portanto recomenda-se a juntada de documento válido, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “***Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.***”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de incorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Observa-se que no item 7.1 e 7.2 do TR (7807645) há menção de que a forma de execução será por fornecimento imediato, sabe-se que o contrato formal pode ser substituído por outros instrumentos, como nota de empenho ou carta-contrato, desde que os bens sejam entregues **de forma imediata e integral**, sem obrigações futuras (como assistência técnica), visando agilizar o processo, portanto não se faz necessária a formalização contratual.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de **R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)**, conforme item 10.1 do Termo de Referência (7807645), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa**.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 10 de fevereiro de 2026.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipal

OAB/PR 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 188/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 10 de fevereiro de 2026.

Doglas Galvão Vilardo

Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 10/02/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 11/02/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7920154** e o código CRC **7189CB5F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justificativa para a Não Observância do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações por dispensa de licitação devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A aquisição do item ribbon cera para uso em impressoras térmicas (padrão Zebra) é necessária para a impressão de etiquetas destinadas à identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Maringá, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), UASFs (Unidades de Apoio à Saúde da Família), Unidades de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte e UPA Zona Sul, Pronto Atendimento à Criança (PAC), Laboratório do Hospital Municipal de Maringá (HMM) e o Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de insumo de uso contínuo e indispensável à adequada identificação e rastreabilidade das amostras laboratoriais, sendo elemento essencial para a segurança, confiabilidade e qualidade dos exames realizados. A indisponibilidade desse material compromete diretamente o fluxo dos serviços laboratoriais, podendo ocasionar falhas na identificação das amostras, perda de material biológico, atrasos na liberação de resultados, aumento do risco de erros humanos e, conseqüentemente, prejuízos à saúde dos pacientes, com potencial impacto na tomada de decisões clínicas e terapêuticas. Assim, evidencia-se a necessidade de restabelecimento imediato do fornecimento, a fim de assegurar a continuidade e a segurança da assistência prestada à população.

Entretanto, diante da urgência caracterizada pela necessidade imediata de recomposição da capacidade operacional dos serviços de exames biológicos, não se mostra viável aguardar o prazo regular para a realização e divulgação de nova disputa eletrônica. Ademais, o baixo valor da contratação, aliado ao custo administrativo e operacional inerente à condução de um procedimento competitivo eletrônico, justifica a adoção da contratação direta,

nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que o fornecimento do referido item estava anteriormente vinculado ao Pregão Eletrônico nº 174/2024, cuja Ata de Registro de Preços foi rescindida unilateralmente pela Administração em razão de reiteradas irregularidades praticadas pelo fornecedor, notadamente atraso injustificado na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações editalícias, incluindo prazo de validade inferior ao exigido, bem como inexecução total de parte dos empenhos emitidos.

Após a rescisão contratual, a Administração adotou as medidas cabíveis, promovendo a convocação e tentativa de reclassificação dos licitantes remanescentes, conforme previsão legal. Todavia, o item foi declarado fracassado, uma vez que não houve fornecedor habilitado disposto a assumir o fornecimento nas mesmas condições, inviabilizando a recomposição do abastecimento por meio do processo licitatório então vigente, o que reforça o caráter emergencial da presente contratação.

Diante desse cenário, foi realizada ampla pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, obtendo-se Cinco orçamentos válidos, atendendo aos requisitos legais, com vistas à contratação pelo critério do menor preço, assegurando a economicidade, a razoabilidade e o atendimento do interesse público.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 11/02/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7922552** e o código CRC **2D97A84F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao Parecer nº 188, eu, **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Maringá, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **declaro estar ciente dos apontamentos apresentados no Parecer nº 188** e, considerando que **o parecer jurídico é favorável ao prosseguimento, decido pelo regular andamento do processo.**

Ademais, verifica-se que estão preenchidos todos os requisitos necessários, não havendo óbices para a continuidade do processo, sendo, portanto, possível dar prosseguimento à contratação, em conformidade com a legislação vigente e as orientações constantes no presente parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 11/02/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7923406** e o código CRC **A725CE5C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

Prezados,

Segue o presente processo para análise e continuidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 11/02/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7925830** e o código CRC **E34337E1**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7925830



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 62518/2026

Certificamos, conforme requerido por **JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **52.570.799/0001-55**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **52.570.799/0001-55**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/02/2026**

Válida até: **12/04/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D63E8D214ACBC42593B4A7FF2CB7FF4F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.570.799/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:19 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **0E34.1EDC.0DE3.D960**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

Finalidade: Aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 12/02/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7927780** e o código CRC **EE0E1BC4**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7927780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados nos seguintes movimentos: Parecer nº 188 (7920154), Justificativa § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (7922552), Justificativa ao parecer (7923406) e Pedido de Autorização de Publicação de Disp./Inex. 7927780, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.08.00006258/2026.41 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 13/02/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7952407** e o código CRC **E5B07421**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 188 (7920154)**, a contratação da **JIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 52.570.799/0001-55, com sede na Rua Gustavo Bernedt, 1114, Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC, no valor de **R\$3.870,00** (três mil oitocentos e setenta reais), referente à aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00006258/2026.41**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 18/02/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Secretário(a) de Governo**, em 20/02/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7953408** e o código CRC **3076094B**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7953408



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 20 (7953408) para publicar dia 20/02/26.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Agente Administrativo(a)**, em 20/02/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7981490** e o código CRC **2FF408C5**.

Referência: Processo nº 01.08.00006258/2026.41

SEI nº 7981490

15.1 da Ata de Registro de Preço, que lhe foi imputável a penalidade de **MULTA no valor de R\$ 26.938,20 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**

Publique-se.

Notifique-se à empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Vanin Turchiari, Secretário(a) de Logística e Compras**, em 11/02/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Secretário(a) de Governo**, em 18/02/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 18/02/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7891595** e o código CRC **4EFD0F9F**.

Referência: Processo nº 01.08.00077238/2025.13SEI nº 7891595

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 188 (7920154)**, a contratação da **JIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 52.570.799/0001-55, com sede na Rua Gustavo Bernedti, 1114, Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC, no valor de **R\$3.870,00** (três mil oitocentos e setenta reais), referente à aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00006258/2026.41**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7936647/2026

Processo nº 01.08.00169755/2025.95

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VER HOSPITAL DO VITREO E RETINA DE MARINGÁ EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.155/0001-08, estabelecida na Rua das Azaleias, nº 425, Jardim Parque do Horto, em Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços n.º 73/2023, – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 03 DE MARÇO DE 2026 A 02 DE MARÇO DE 2027.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 799.200,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

FIRMADO EM, 11 de fevereiro de 2026.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal de Maringá

TIAGO RENAN BARROS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretaria Municipal de Saúde

EMERSON KENJI OYAMAGUCHI
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **William de Oliveira Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 12/02/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7936647** e o código CRC **169EE2C4**.

Referência: Processo nº 01.08.00169755/2025.95SEI nº 7936647

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Processo nº 01.08.00139795/2025.35

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 67 (7788263)**, a contratação da **D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA**, CNPJ nº. 05.759.031/0001-44, com sede na Rodovia PR 317, 7843, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$7.250,00** (sete mil duzentos e cinquenta reais), referente à aquisição de mesas para laboratório de informática da AMTECH, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00139795/2025.35**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Processo nº 01.08.00006258/2026.41

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 188 (7920154)**, a contratação da **JIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 52.570.799/0001-55, com sede na Rua Gustavo Bernedti, 1114, Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC, no valor de **R\$3.870,00** (três mil oitocentos e setenta reais), referente à aquisição do item ribbon cera necessária para uso em impressoras térmicas (tipo Zebra), destinado à impressão de etiquetas para identificação de tubos de coleta de amostras biológicas dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00006258/2026.41**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Processo nº 01.13.00010499/2026.20

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 VIII, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 136 (7837867)**, a contratação da empresa **D.CAMP ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 60.496.699/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto - nº 308, Jardim Dona Marcelina II, na cidade de Paçandu - PR, no valor de **R\$ 4.141.680,00** (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), referente o fornecimento de cestas básicas destinados ao atendimento da demanda das unidades da Secretaria de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.13.00010499/2026.20**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de fevereiro de 2026.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Processo nº 01.13.00010499/2026.20

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 67 (7788263)**, a contratação da **D S DE CARVALHO CASTRO & CIA LTDA**, CNPJ nº. 05.759.031/0001-44, com sede na Rodovia PR 317, 7843, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$7.250,00** (sete mil duzentos e cinquenta reais), referente à aquisição de mesas para laboratório de informática da AMTECH, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00139795/2025.35**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.